



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 585/80

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a despesa do município do Lajedo, para o Exercício Financeiro de 1981."

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município do Lajedo, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, Orça a receita e fixa a despesa em Cr\$43.100.000,00 (Quarenta e três milhões e cem mil cruzeiros)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$1.715.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 45.000,00
Receita Industrial.....	-
Transferências Correntes.....	Cr\$20.943.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$3.173.000,00
SOMA.....	Cr\$25.876.200,00



Adm. LÍDIO COSME DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO.....

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	Cr\$ 20.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 885.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 17.118.300,00
SOMA.....	Cr\$ 17.223.800,00
TOTAL.....	Cr\$ 43.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do programa do trabalho, por função órgãos e categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, discriminadas na seguinte forma:

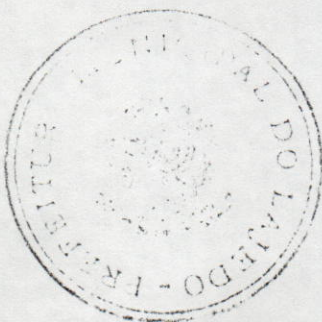
A) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 21.808.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.190.000,00
SOMA.....	Cr\$ 23.998.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	Cr\$ 18.502.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ 300.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 300.000,00
SOMA.....	Cr\$ 19.102.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 43.100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO.....

XXXXXX

B) DESPESAS POR FUNÇÕES:

Legislativa.....Cr\$	1.413.000,00
Administração e Planejamento...Cr\$	6.180.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	7.370.000,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	16.629.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.Cr\$	4.000.000,00
Saúde e Saneamento.....Cr\$	3.750.000,00
Assistência e Previdência.....Cr\$	2.933.000,00
Transporte.....Cr\$	<u>825.000,00</u>
TOTAL GERAL.....Cr\$	43.100.000,00

C) DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0-Câmara Municipal.....Cr\$	1.426.000,00
2.0-Gabinete do Prefeito e Assessoria de Planejamento.....Cr\$	<u>41.674.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$43.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento), ao valor da despesa fixada utilizando os recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 .

II- Realizar operações de Crédito até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da receita estimativa, por antecipação da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO em, 08 de outubro de 1980.

Lídio Cosme da Silva

Lídio Cosme da Silva.-PREFEITO-

